



Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2016.

**OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA N° 005/16**

**A/C**

**DR. EURICO ANGELO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DO FILIADO CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA**

Prezado Sr. Presidente.

Acusamos o recebimento do Ofício protocolizado pelo CR Vasco da Gama neste dia 18/02/2016 sob o nº 866 e informamos que, como bem destacado por V.S.ª, a FERJ por meio da RDP nº 001/16 autorizou a participação de seus filiados da Série A de Profissionais em disputas de partidas amistosas, desde que realizadas em datas não conflitantes com as do Campeonato Estadual.

Nesse sentido, a FERJ atendeu ao Ofício protocolizado pelo CR do Flamengo em 26/01/2016 (doc. anexo) e autorizou a participação do clube na partida realizada no dia 17/02/2016.

Sob essa vertente, considerando a indicação do próprio clube de que a partida seria disputada em caráter amistoso, não vemos, ao menos até este momento, razões para aplicação de sanções ao clube, tendo em vista que não houve, por parte deste, violação das determinações dos órgãos colegiados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**RUBENS POLES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Expediente  
18/2/2016